



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**PALÁCIO DAS GARÇAS**



MCC/ZRMR  
(Gabinete)

Ofício nº. 523/GP/PML

LADÁRIO, em 08 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste encaminhar à V. Ex<sup>a</sup>. a Lei nº. 719/2002 que “*Dispõe sobre a denominação do anexo da Escola Municipal Professor João Baptista*”, devidamente sancionada por este Executivo.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência  
**Vereador JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário  
NESTA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 719, de 02/10/2002.

### LEI Nº 719

Dispõe sobre denominação do anexo da Escola Municipal Professor João Baptista.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica denominado “Bloco Aminthas Mônaco” o anexo da Escola Municipal Professor João Baptista composto por três Salas de Aula destinadas para a Educação Infantil e uma Sala de Aula para Informática.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário - MS., em 02 de Outubro de 2002.

**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 719, de 02/10/2002.

### LEI Nº 719

Dispõe sobre denominação do anexo da Escola Municipal Professor João Baptista.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica denominado “Bloco Aminthas Mônaco” o anexo da Escola Municipal Professor João Baptista composto por três Salas de Aula destinadas para a Educação Infantil e uma Sala de Aula para Informática.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário - MS., em 02 de Outubro de 2002.

**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
Prefeito Municipal